



Prefeitura Municipal de Ribeirão

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Camara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 25783/2023
Data: 09/03/2023 Horário: 15:09
ADM -

Ribeirão Preto, 07 de março de 2023.

Of. Nº 2.623/2023-C.M.

Senhor Presidente,

Tem o presente, a finalidade de solicitar de Vossa Excelência, a **RETIRADA** do Projeto de Lei Complementar nº 7/2023 que **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ADQUIRIR IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NA REGIÃO CENTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, encaminhado por meio do **Ofício nº 2.575/2023-C.M**, em razão do Decreto Legislativo nº 03, de 03 de março de 2023.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

FRANCO FERRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A

2ª NOTIFICAÇÃO

Ribeirão Preto, 02 de março de 2023

À Empresa: **CELER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-EPP**.
CNPJ nº: 31.931.303/0001-51.

É a presente para **NOTIFICAR V.Sª** na pessoa de seu representante legal para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, apresente manifestação por escrito e providências quanto aos fatos relatados pela Secretaria de Saúde, referente ao Processo de Compras nº **856/2021**, Pregão Eletrônico nº **474/2021**.

Reiteramos que não recebemos a resposta da primeira notificação quanto ao não pagamento do salário e vale alimentação referente ao mês de janeiro/2023. Dessa forma, como a empresa ainda não realizou o **pagamento e nem se manifestou**, segue a segunda notificação.

Finalmente, caso a empresa não apresente a devida manifestação e regularize a situação supracitada, estará sujeita à aplicação das sanções constantes no Edital e às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 tais como:

- Advertência;
- Aplicação de Multa;
- Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Atenciosamente,

TATIANA DOS REIS BALANIUC M. MOREIRA
Diretora do Departamento Técnico e Controle Interno
JANE APARECIDA CRISTINA
Secretária Municipal da Saúde

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

Transerp

Empresa de Trânsito e Transporte Urbano de Ribeirão Preto S/A

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 17/2023

A TRANSERP - EMPRESA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE RIBEIRÃO PRETO S/A, com sede na Rua General Câmara, nº 2.910, Jardim Presidente Dutra, Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ nº 43.581.974/0001-19, por seu Diretor Superintendente, Engº Marcelo Santos Galli, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2018 no dia 05/11/2019, com vigência prorrogada por dois anos, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da empresa, a fim de manifestar interesse em suas admissões. Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador autorizado para o ato, mediante procuração atual com firma reconhecida, impreterivelmente nos **dias 07, 08, 09, 10 ou 13/03/2023, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h**, na sede da TRANSERP, à Rua General Câmara nº 2.910, Jardim Presidente Dutra, Ribeirão Preto/SP, munidos dos originais e de cópias da Cédula de Identidade (R.G.), do Cadastro de Pessoa Física (CPF), da Certidão de Nascimento ou de Casamento, de comprovante de residência, da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e do Diploma Escolar.

Ressaltamos que a ausência do candidato, assim como a ausência da Procuração, consistirá em desistência tácita, sem direito a reclamação futura, ficando a TRANSERP autorizada a convocar os próximos candidatos aprovados, conforme ordem de classificação.

As convocações feitas por meio deste Edital destina-se às reposições de candidatos convocados pelo Edital de Chamamento nº 15/2023, que não manifestaram interesse pela vaga.

CARGO: AGENTE CIVIL DE TRÂNSITO I

Lista Geral

Candidato	Documento	Classificação
Andre Luiz Granieri Donda	03248069066	68

Lista de candidatos que se autodeclararam Negros/Pardos

Candidato	Documento	Classificação
Marcus Vinicius Silveira Duarte Silva	402582652	21

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Ribeirão Preto, 06 de março de 2023
ENGº MARCELO SANTOS GALLI
Diretor Superintendente

PODER LEGISLATIVO

Câmara

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03

DE 03 DE MARÇO DE 2023

Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2023

Autoria da Mesa da Câmara Municipal

SUSPENDE A EXECUÇÃO DO ART. 8º, ALÍNEA "a", INCISO X, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, POR FORÇA DA DECISÃO TOMADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE O JULGOU INCONSTITUCIONAL, NOS TERMOS DA ADIN Nº 2286894-29.2021.8.26.0000.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto aprovou, e eu, Franco Ferro, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva, irrecorrível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a **EXECUÇÃO DO ART. 8º, ALÍNEA "a", INCISO X, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO**, nos autos da **ADIN Nº 2286894-29.2021.8.26.0000**, em atenção ao Ofício nº 3709-A/2022-ppsp, recebido nesta Casa em 31 de outubro de 2022, da Egrégia Presidência da Corte do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com certidão de trânsito em julgado em 17/10/2022, conforme documentado no processo administrativo desta Casa de Leis de nº 13.653/2022.

Artigo 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCO FERRO

Presidente

Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aos 03 de março de 2023.

MILTON SCAVAZZINI JUNIOR

Coordenador Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04

DE 03 DE MARÇO DE 2023

Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2023

Autoria do Vereador Marcos Papa

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ EMÉRITA À SRA. REGINA HELENA BRITO DE SOUZA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto aprovou, e eu, Franco Ferro, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido à Senhora **REGINA HELENA BRITO DE SOUZA**, o título de cidadã emérita, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade.

Artigo 2º - O título será entregue em sessão solene a ser designada pela Presidência do Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta da dotação própria de orçamento da Câmara Municipal, suplementada se necessária.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO FERRO

Presidente

Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aos 03 de março de 2023.

MILTON SCAVAZZINI JUNIOR

Coordenador Legislativo